LEI N. 1.641 de 09 de Fevereiro de 2000, dispõe Sobre Doação de Cestas Básicas Materiais de Construção e Dá Outras Providencias

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação de cestas básicas de materiais construção para a execução de calçadas nos imóveis residenciais na cidade de Santo Antônio do Jardim, sem cobrança de emolumentos.

Art. 2º - A necessidade de construção de muros e calçadas nos imóveis residenciais, serão apurados pelo Departamento de Obras e Planejamento do Município.

Art. 3º - A doação que se refere o artigo 1º, serão destinados aos proprietários de unidades residenciais, mediante triagem socioeconômica a ser realizada pelo Departamento de Promoção Social e Habitação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Fevereiro de 2000.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Fevereiro de 2000.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete